

PORTARIA Nº 403/2025-GP/TCE

Natal, 19 de dezembro de 2025.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições contidas no art. 75, § 1º, da Lei Estadual nº 11.890, de 14 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 15.731, de 15 de agosto de 2024, e o que consta no Processo nº 003980/2025-TC;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 78, XXXIX, do Regimento Interno do TCE/RN (Resolução nº 009/2012-TCE), segundo o qual “*em caráter excepcional e havendo urgência, o Presidente poderá decidir sobre a matéria da competência do Tribunal, submetendo o ato à homologação do Pleno na primeira sessão ordinária que for realizada*”;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 1.289.020,69 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, vinte reais e sessenta e nove centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa deste Tribunal de Contas, referente à Lei Estadual nº 12.047, de 28 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 15.840, de 29 de janeiro de 2025, e disponibilizado por meio da Portaria nº 051/2025-GP/TCE, de 31 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico nº 3709, de 03 de fevereiro de 2025, para reforçar as dotações especificadas no item I do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à modificação orçamentária de que trata o art. 1º são oriundos da anulação, de iguais importâncias, das dotações discriminadas no item II do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente do TCE/RN

Item I - Acréscimo

Item II – Redução

[illegible]